

LEI Nº 1.255

"Altera a Denominação das Ruas e Avenidas que indica, do Loteamento Unidades de Vizinhanças Quintas Morro do Chapéu".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, aprovou, e, eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os logradouros públicos adiante identificados passam a ter as novas denominações seguintes:

I	- Avenida "A"	- Avenida das Azaléas;
II	- Rua "B"	- Rua das Buganvílias;
III	- Rua "C"	- Rua dos Canários;
IV	- Rua "D"	- Rua das Dálias;
V	- Rua "E"	- Rua das Espatódeas;
VI	- Avenida "F"	- Avenida das Flores;
VII	- Avenida "G"	- Avenida dos Gerânios;
VIII	- Rua "H"	- Rua das Hortências;
IX	- Rua "J"	- Rua dos Jasmins;
X	- Rua "L"	- Rua dos Lírios;
XI	- Rua "M"	- Rua das Margaridas;
XII	- Rua "N"	- Rua dos Narcisos;
XIII	- Rua "O"	- Rua dos Oitis;
XIV	- Rua "P"	- Rua dos Pintassilgos;
XV	- Rua "R"	- Rua dos Rouxinóis;
XVI	- Rua "S"	- Rua das Saíras.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas nos lugares adequados e fará comunicação sobre a alteração à ECT e a quem de direito.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima

29 de Dezembro de 1989.


Vitor Penido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL